



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**DECLARAÇÃO Nº 003/2026**

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiental e Recursos Hídricos –SEMMA, **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** Empreendimentos uso e ocupação do solo a atividade, de: B-11 Atividade de limpeza de terreno inserido em área urbana, desde que a movimentação de terra não exceda os limites estabelecidos no código B-12., exceto em Área de Preservação Permanente (APP). Processo nº 0433/2026, requerido em nome de prefeitura municipal de jaguaré, inscrito no **CNPJ: 27.744.184/0001-50**, sendo a atividade localizada no Polo Industrial de Barra Seca-Complemento: situado no lugar denominado córrego Menezes, neste Município, com área total de 508.998,18m<sup>2</sup> (quinhentos e oito mil novecentos e noventa e oito metros e dezoito centímetros quadrados), confrontando-se com: ao norte, Edmilson Correa e Carlos Alberto de Menezes; ao sul: José Jânio Bizi, Joel Magno, Wilson de tal e Hissato Fukuda; leste: Paulo Boninsenha Neto, e, a oeste: Rodovia BR 101. Distrito/Bairro: Barra seca Município: Jaguaré-ES, considerando que a atividade está prevista na instrução Normativa Nº 01 de 06 de setembro de 2019.

A Dispensa de Licenciamento **NÃO** desobriga o interessado de obter junto a esta SEMMA ou aos demais órgãos ambientais competentes, quando aplicável, autorização específica para construção e funcionamento da atividade, outorga para captação de águas públicas ou lançamento de efluentes, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, bem como anuência de órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de Unidade de Conservação. Também deverão ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes que venham a ser produzidos.

**Integra a presente Dispensa, um anexo contendo 22 (vinte e duas) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jaguaré/ES, 27 de janeiro de 2026.

---

**JOÃO GILBERTO MACEDO TONINI**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Port. Nº 896/2025**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**ANEXO**  
**CONDICIONANTES DA DISPENSA**

- 1.** Esta dispensa de licenciamento ambiental refere-se à atividade B-11 Atividade de limpeza de terreno inserido em área urbana, desde que a movimentação de terra não exceda os limites estabelecidos no código B-12 Polo Industrial de Barra Seca Complemento: situado no lugar denominado córrego Menezes, neste Município, com área total de 508.998,18m<sup>2</sup> (quinhentos e oito mil novecentos e noventa e oito metros e dezoito centímetros quadrados), confrontando-se com: ao norte, Edmilson Correa e Carlos Alberto de Menezes; ao sul: José Jânio Bizi, Joel Magno, Wilson de tal e Hissato Fukuda; leste: Paulo Boninsenha Neto, e, a oeste: Rodovia BR 101.Distrito/Bairro: Barra seca Município: Jaguaré-ES. **Coordenadas Geográficas/UTM:395938.65E/790733.55N;395794.70E/7901746.89N;395989.55E/790164.73N;396236.13E;7901681.20N;396192.39E/7901673.35N.**
- 2. O porte máximo da atividade é de:** Área a ser terraplenada  $\leq 500 \text{ m}^2$ , Volume de terra movimentada  $< 200 \text{ m}^3$  e que gere altura de talude  $< 3$  metros.
- 3. Caso a atividade ultrapasse o porte máximo citado acima, o requerente deverá requerer junto a SEMMA o licenciamento antes do início da atividade.**
- 4. Implantar estruturas e medidas para controle ambiental de processos erosivos no local.** A destinação das águas pluviais drenadas não pode colaborar para aceleração de processos erosivos e deverá ser assegurada a implementação de todos os controles possíveis para minimizar o risco de escorregamento de solo.
- 5.** Respeitar uma distância de proteção mínima de 3,0 (três) metros de cada margem da estrada vertical.
- 6.** O corte máximo (profundidade) deverá estar a pelo menos 1,0 (um) metro de distância do lençol freático.
- 7.** Está presente na Lei Municipal 1159 de 03 de Julho de 2014, que classifica os resíduos como **Lixo Seco Limpo (papel/papelão, vidro, metais, alumínio,**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- plástico, e outros) devendo ser encaminhados a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Conveniadas com a Prefeitura Municipal de Jaguaré**, e os resíduos sólidos gerados na empresa, não passíveis de reciclagem, classificados de acordo com a Lei Municipal 1159 de 03 de Julho de 2014, como rejeitos, deverão ser corretamente acondicionados e dispostos para recolhimento da Prefeitura Municipal. Realizar o cadastro junto a associação e apresentar a SEMMA. Mensalmente, o comprovante de destinação, Prazo para a primeira apresentação 30(trinta) dias.
- 8.** Apresentar proposta (s) de área (s) destinada (s) a bota-fora contendo croqui da área com os pontos de coordenadas, área total e volume a ser depositado. Os bota-foras deverão respeitar os limites de Área de Preservação Permanente – APP (de acordo com a Lei Federal 12.651 e resoluções CONAMA Nº 302 e 303/02) e ser recuperado, com anuência plena dos proprietários, promovendo a recomposição topográfica do terreno, revegetação de todo o solo exposto, recuperação/estabilização de taludes e instalação de estruturas de drenagem. Além disso, o volume depositado não poderá exceder a capacidade de suporte da área. Para estas áreas deverão ser solicitados Autorização Ambiental ou apresentadas às devidas licenças ambientais, se for o caso. **Prazo para apresentação: 30 (trinta) dias.**
  - 9.** Remover e armazenar em local plano, em leiras ou pilhas individuais, protegidas contra processos erosivos e sem sofrer compactação, a camada superficial de solo resultante das intervenções nos locais de terraplanagem. Encaminhar relatório fotográfico do adequado armazenamento. **Prazo para apresentação: 90 (noventa) dias após início da atividade.**
  - 10.** Caso aplicável, requerer junto a AGERH outorga para o reservatório de água e sua bomba.
  - 11. Em caso de supressão de vegetação deverá ser solicitada autorização prévia** ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo – IDAF.
  - 12.** Realizar gerenciamento, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos, em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Lei Municipal 1.159 de 03 de julho de 2014 que institui a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

obrigatoriedade da separação dos resíduos sólidos e dispõe sobre as proibições acerca da disposição final de rejeitos.

13. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor. Decreto Estadual Nº 2.299-N de 09/06/86.
14. A atividade não poderá causar prejuízo à saúde e/ou incômodo ao bem-estar dos funcionários e/ou da comunidade do entorno e/ou ao meio ambiente. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta Dispensa, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta dispensa de licenciamento.
15. Esta dispensa de licenciamento não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente.
16. Caso aplicável, o canteiro de obras e/ou bota-fora, deverão possuir dispensa e/ou licenciamento ambiental.
17. No caso de realização de operações envolvendo óleo ou resíduo oleoso, proceder com sua manipulação somente em local impermeabilizado e com sistema de contenção para o produto.
18. Fica proibida a atividade de lavagem, abastecimento e manutenção de maquinários, veículos e equipamentos no local de realização da atividade.
19. **Observar as normas da ABNT e demais Legislações para que as estruturas dos locais garantam a acessibilidade/mobilidade dos usuários com segurança.**
20. **Realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos no entorno do empreendimento, para evitar possíveis acidentes entre os usuários das imediações e os veículos utilizados na obra.**
21. Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência à (s) condicionante (s) a que se destina. **Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber. Os documentos deverão ser apresentados a SEMMA exclusivamente em via digital, no formato PDF.**

**22.**O cumprimento dos itens acima não inibe ou restringe, de forma alguma, complementações das informações encaminhadas, caso a equipe técnica julgue necessário, ou mesmo qualquer outra medida que se julgar cabível, durante a análise do processo de dispensa de licenciamento.

